



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**ATO Nº 09**

**DE 05 DE MARÇO DE 2021.**

O Presidente da Câmara Municipal de Mongaguá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO:**

- a) O Decreto nº 65.545 de 3 de março de 2021 que estende a medida de quarentena de que trata o Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020;
- b) a necessidade de manter a continuidade da prestação do serviço administrativo;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Este ato estabelece alteração na jornada de trabalho dos servidores, efetivos e comissionados do administrativo, no âmbito da Câmara Municipal de Mongaguá em caráter temporário, para a redução dos riscos de disseminação do coronavírus, causador da COVID-19.

**Art. 2º** - Os servidores trabalharão por escalas alternadas do dia 6 ao dia 19 de março de 2021, período em que o Estado de São Paulo definiu estar classificado na fase vermelha.

I – Não haverá alteração no horário do expediente administrativo.

**Art. 3º** - De acordo com a função exercida na Instituição, o servidor poderá exercer o trabalho “*home office*”, caso necessário.

**Art. 4º** - Permanecerá temporariamente suspensa a entrada de público externo na Câmara Municipal de Mongaguá, inclusive nas sessões legislativas, permitido somente vereadores, funcionários e prestadores de serviços;

**Art. 5º** - As ações ou omissões que violem o disposto neste ato sujeitam o autor a sanções penais, civis, éticas e administrativas.

**Art. 6º** - Todos os demais parágrafos e o ato total em si podem ser revogados a qualquer momento sem ônus a instituição.



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**Art. 7º** - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrario.

Registre-se e Publique-se.

Câmara Municipal de Mongaguá, 05 de março de 2021.

  
**ANTONIO EDUARDO DOS SANTOS  
PRESIDENTE**